

8 de junho de 2021

CÓDIGO ELEITORAL PARA SELEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO (CONCAM) – 2021/2023

PREÂMBULO

Este Código institui as normas para a eleição dos representantes discentes, docentes e técnico- administrativos, a se realizar nos dias 15 e 16 de julho de 2021, visando à composição do Conselho de Câmpus (CONCAM) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – câmpus Presidente Epitácio.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º O câmpus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP - em conformidade com Capítulo III, Art. 8º, parágrafo IV, do Estatuto do IFSP, aprovado pela Resolução nº 1, de 31 de agosto de 2009 e alterado pela Resolução nº 872, de 4 de junho de 2013, possui como Órgão Superior do Câmpus o Conselho de Câmpus.

Parágrafo único. A composição e competências do CONCAM são definidas pela Resolução IFSP nº 45, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º Os membros titulares e suplentes, representantes dos discentes, docentes e técnico-administrativos do IFSP serão escolhidos por seus pares mediante eleição, na forma deste Código, para mandato de dois anos, conforme artigo 4º do Regimento dos Conselhos de Câmpus do IFSP aprovado pela Resolução IFSP nº 45/2015.

II. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão Eleitoral Local designada por meio da Portaria PEP nº 214, de 31 de maio de 2021, é composta por 3 representantes de cada segmento: docente, discente e técnico-administrativo, sendo todos titulares.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral Local poderão ser dispensados de suas atividades normais pelo período que durar o processo eleitoral mediante solicitação do Presidente da Comissão Eleitoral Local ao respectivo Diretor-geral do câmpus.

§ 2º A Comissão será extinta automaticamente, após a posse dos eleitos como membros do Conselho de Câmpus.

III. DOS CARGOS

Art. 4º Serão 18 os cargos eletivos envolvidos neste processo, entre titulares e suplentes, assim distribuídos entre cada segmento:

I - representação de servidores docentes, eleitos por seus pares, totalizando 3 titulares e 3 suplentes;

II - representação do corpo discente, eleitos por seus pares, totalizando 3 titulares e 3 suplentes;

III - representação de servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, totalizando 3 titulares e 3 suplentes;

§ 1º O Diretor-geral do câmpus é o membro nato e presidente do CONCAM. Em sua ausência ou impedimento, o Conselho será presidido por se

substituto legal.

§ 2º Em caso de vacância de um membro titular, assumirá o conselheiro suplente mais votado, em ordem decrescente, no respectivo segmento.

Art. 5º Todos os membros eleitos serão designados por ato do Diretor, sendo vedada a atuação concomitante do mandato e de cargo de confiança na estrutura administrativa do IFSP, conforme artigo 23, inciso I, da Resolução IFSP nº 45/2015.

Art. 6º Em caso de afastamento de membros titulares do CONCAM, os conselheiros suplentes serão convocados para substituí-los em sua função.

Parágrafo único. Durante as férias do conselheiro, é facultado a ele continuar a exercer suas funções no Conselho, mediante prévia comunicação ao Presidente.

IV. DO PEDIDO DE REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 7º Os candidatos aos cargos mencionados no Artigo 4º deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral Local conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral.

§ 1º O pedido de registro implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código.

§ 2º O registro das candidaturas dos representantes dos segmentos dos servidores e dos discentes será requerido individualmente pelo candidato, por e-mail, ao presidente da Comissão Eleitoral, servidor **Charles de Souza Silva** (charlessilva@ifsp.edu.br), mediante preenchimento e envio do ANEXO I deste Código, de acordo com as datas previstas no cronograma eleitoral.

§ 3º Cada candidato terá direito à divulgação de um único cartaz, em tamanho A4, com até duas páginas, no qual haverá uma foto do candidato e as propostas dele para a função de conselheiro. Esse arquivo deverá ser salvo em pdf. e ser enviado ao presidente da Comissão Eleitoral, por e-mail, no ato da inscrição. O cartaz será publicado no site do câmpus.

Art. 8º Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Local deverá publicar, no dia 21 de junho de 2021, a lista oficial dos inscritos deferidos e indeferidos, por segmento representativo, em ordem alfabética, para a ciência dos interessados.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral Local, por e-mail, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o prazo de até 1 dia (24 horas) após a publicação da lista oficial.

§ 2º A Comissão Eleitoral Local terá até o dia 25 de junho de 2021 para proferir decisão sobre o recurso, dando a devida publicidade ao seu parecer.

V. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

Art. 9º Poderão se candidatar às vagas do CONCAM de Presidente Eptácio, na condição de representantes dos servidores, aqueles que preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não na data da inscrição;

II - não estar afastado por nenhuma das licenças previstas no Art. 81 da Lei nº 8.112/90 ou em nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo 5 da Lei nº 8.112/90;

III - não ser membro da Comissão Eleitoral Local;

IV - não ser ocupante de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e Função Comissionada de Coordenação (FCC), ou qualquer cargo/função de chefia e assessoramento de confiança sem gratificação, ainda que eleito por seus pares.

Art. 10. Poderão se candidatar às vagas do CONCAM, na condição de representantes dos discentes, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

I - ser aluno regularmente matriculado no câmpus, em cursos presenciais da educação básica ou da graduação;

II - não prestar serviços a empresas terceirizadas que atuam no câmpus;

III - não ser docente substituto no câmpus;

IV - não estar suspenso das aulas na data da inscrição;

V - não ser membro da Comissão Eleitoral Local.

Art. 11. É vedada a participação de um candidato em mais de um segmento representativo, bem como a participação simultânea no CONCAM de conselheiros, titulares ou suplentes, pertencentes ao Conselho Superior do IFSP.

VI. DOS ELEITORES

Art. 12. Serão considerados eleitores do CONCAM os integrantes dos seguintes segmentos:

I - servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;

II - alunos regularmente matriculados nos cursos do câmpus, em cursos presenciais da educação básica ou da graduação;

III - servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não.

Art. 13. Cada eleitor só poderá votar no segmento a que está vinculado.

Art. 14. O servidor que se achar na condição de discente votará apenas como servidor.

VII. DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 15. O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto.

Art. 16. Serão considerados eleitos representantes do corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo os candidatos que obtiverem a maioria relativa dos votos, não computados os brancos e os nulos.

VIII. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 17. Em virtude da declaração feita pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, que caracterizou o surto da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) como pandemia, não haverá nenhuma possibilidade de campanha eleitoral em formato físico/presencial. Dessa forma, cada candidato terá direito à divulgação, pelo e-mail institucional, de um único e-mail, podendo conter texto, imagens, vídeos e arquivos.

§ 1º O material de campanha deverá ser enviado por e-mail ao presidente da Comissão Eleitoral, que se encarregará da divulgação pelo disparador de e-mail do SUAP, considerando as datas destinadas à campanha eleitoral, conforme cronograma anexo.

§ 2º Cada candidato terá direito à divulgação de um único cartaz, de acordo com o § 3º do Art. 7º deste Código.

IX. DA VOTAÇÃO

Art. 18. Pelo mesmo motivo de saúde apresentado no Art. 17, as eleições ocorrerão remotamente nos dias 15 e 16 de julho de 2021, pelo sistema Aurora.

Parágrafo único. Informações sobre como acessar o sistema e realizar o voto estão disponíveis no link: <https://drive.ifsp.edu.br/s/a1bbb9c591ed4de03b8e94481d620e98#pdfviewer>

X. DOS RESULTADOS

Art. 19. Concluída a apuração dos votos no câmpus, a Comissão Eleitoral totalizará os votos dos candidatos de cada segmento.

§ 1º Caberá ao representante da Comissão Eleitoral Local o preenchimento da ata da apuração e a publicação dela no site do IFSP câmpus Presidente Epitácio - no dia 19 de julho de 2021, encaminhando a ata original para o Diretor-geral do câmpus.

§ 2º Para fins da designação prevista no Art. 4º, Incisos I, II e III deste Código, prevalecerão os representantes dos segmentos mais votados por set pares.

§ 3º Do resultado caberá recurso, por e-mail, desde que solicitado até 24 horas de sua proclamação, devendo o julgamento ocorrer até o dia 23 de julho de 2021, conforme estabelecido no cronograma eleitoral constante neste código.

Art. 20. Após a proclamação do resultado final, o presidente da Comissão Eleitoral Local elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Diretor-geral do câmpus Presidente Epitácio, para as providências necessárias.

XI. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

Art. 21. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

Art. 22. É permitida propaganda eleitoral dos próprios candidatos, imputando-lhes responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos.

Art. 23. Não será tolerada propaganda:

I - que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - que perturbe o sossego público;

III - que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou câmpus;

IV - que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do câmpus em favor de determinado candidato.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Caberá à Comissão Eleitoral Local solicitar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Registros Acadêmicos a relação atualizada até o dia 25 de junho de 2021 - dos servidores e alunos para uso no dia da votação.

Art. 25. A Comissão Eleitoral Local poderá aplicar aos infratores das disposições deste Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

I - advertência reservada;

II - advertência pública;

III - cassação do registro, no caso dos candidatos.

Art. 26. Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração da votação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios aplicados, quando couber ao segmento:

I - maior tempo de serviço no IFSP, no caso dos servidores, e tempo de matrícula no IFSP, no caso de discentes;

II - maior idade, considerando-se mês e ano de nascimento. Persistindo o empate, o candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento. A prosseguir, o candidato com maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.

Art. 27. Os casos omissos neste Código serão solucionados pela Comissão Eleitoral Local, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção-geral do câmpus Presidente Epitácio.

Art. 28. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Charles de Souza Silva

assinado eletronicamente

CRONOGRAMA ELEITORAL

ELEIÇÕES CONCAM – IFSP CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO – 2021

De 09/06 a 18/06	Inscrição dos interessados por e-mail
21/06	Publicação das candidaturas no site do IFSP câmpus Presidente Epitácio
22/06	Apresentação de recursos das candidaturas
25/06	Resposta aos recursos e homologação das candidaturas
De 30/06 a 13/07	Campanha eleitoral
15/07 e 16/07	Eleição on-line e apuração
19/07	Divulgação do resultado no site do IFSP câmpus Presidente Epitácio
20/07	Prazo para apresentação de recurso

23/07	Resposta aos recursos e proclamação dos eleitos
-------	---

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CÂMPUS DO IFSP – PRESIDENTE
EPITÁCIO**

SEGMENTO:

<input type="checkbox"/> DOCENTE	<input type="checkbox"/> TÉCNICO ADMINISTRATIVO	<input type="checkbox"/> DISCENTE
----------------------------------	---	-----------------------------------

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

DATA DE INGRESSO* NO IFSP: ____/____/____

Declaro que estou ciente de todo o conteúdo e disposições do Código Eleitoral, bem como das responsabilidades e competências do Conselho de Câmpus.

ASSINATURA

(Conforme art. 17 e 18 do Código Eleitoral, há pandemia de Covid-19 e necessidade de realização de eleições on-line, portanto o interessado fica dispensado da assinatura, mas assume o compromisso com a declaração mencionada anteriormente ao se inscrever ao pleito por e-mail)

* Para o aluno, considera-se ingresso a data de sua matrícula no curso em que estuda.

8 de junho de 2021

assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por:

- **Charles de Souza Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 08/06/2021 13:57:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 191389

Código de Autenticação: 77b4a930b5

